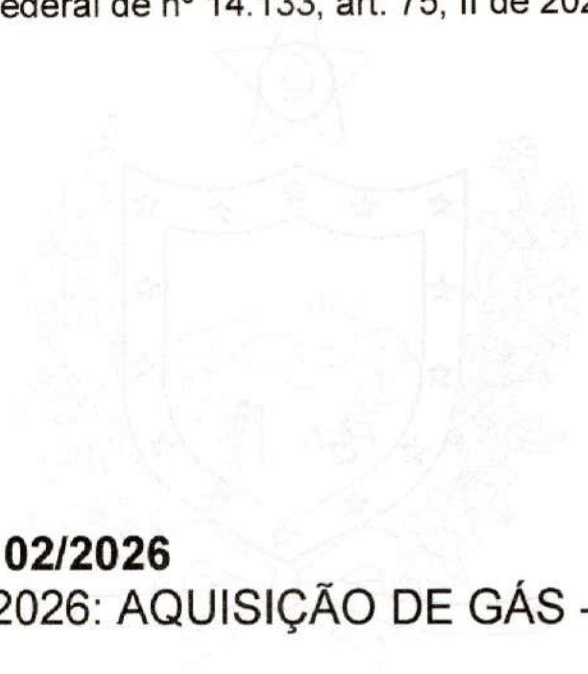


---

# **DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Conforme a Lei Federal de nº 14.133, art. 75, II de 2021



**PROCESSO: 02/2026**

**PROCESSO 2026: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP**

**DATA DE ABERTURA: 10/02/2026**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

|                                                                                                                                      |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Oliveira Chaves                                                         |                           |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Conselho Estadual da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Oliveira Chaves |                           |
| Responsável pela Demanda: Moisés Pinho do Nascimento                                                                                 | Matrícula: 193.760-0      |
| Segundo                                                                                                                              |                           |
| E-mail: moises.nascimentoc@gmail.com                                                                                                 | Telefone: (83) 99696-7350 |

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.**

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, e com a Constituição Federal, é responsabilidade do Estado assegurar a educação escolar pública de qualidade. Para tanto, é necessário implementar programas suplementares que garantam o atendimento integral ao educando. Dentro desse contexto, programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Auxílio à Alimentação Escolar (PAAE) e o **Programa Auxílio Gás (PROGÁS)** desempenham um papel fundamental, pois têm como objetivo fornecer alimentação escolar adequada aos alunos da rede pública estadual, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, sua permanência na escola e promovendo a equidade no acesso à educação.

O Programa Progás, especificamente, foi criado com o intuito de garantir que as escolas estaduais possuam os recursos necessários para a aquisição de **gás de cozinha (GLP)**, insumo essencial para a preparação das refeições escolares. O fornecimento contínuo e regular do gás de cozinha está diretamente relacionado à qualidade do ambiente escolar, uma vez que a alimentação preparada sem interrupções contribui para um ambiente saudável, propício ao aprendizado e ao desenvolvimento adequado dos estudantes. A execução do Progás está devidamente **regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.303/2019**, que assegura a execução eficiente e o cumprimento da política pública voltada à alimentação escolar.

Dessa forma, ao garantir o fornecimento formal e planejado do gás de cozinha, a Secretaria do Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) através das Unidades Escolares (UEX), contribui de maneira significativa para a qualidade do ambiente escolar, para a efetivação das políticas públicas de educação básica e para o cumprimento das normativas que asseguram o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.



Considerando a necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha para a alimentação escolar de qualidade e respeitando a capacidade orçamentária de cada UEx, **justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o ano de 2026.** Essa modalidade é permitida para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido pela referida legislação, garantindo assim a execução do Programa Progás de forma eficiente e em conformidade com os parâmetros legais.

### **3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

A **quantidade e especificação do item** a ser adquirido no âmbito deste processo, referentes ao **PROGÁS**, foram devidamente **planejadas por cada UEx**, em conformidade com as diversas preparações e respectivas necessidades dos alunos da rede estadual de ensino obedecendo aos **princípios per capita** definidos pela legislação vigente, garantindo que as quantidades de **gás de cozinha (GLP)** a serem adquiridas para o preparo da alimentação escolar atendam de forma eficiente às necessidades diárias de cada UEx, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas legais.

| ITEM                 | UNIDADE DE MEDIDA | 2024 | 2025 | 2026 | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-------------------|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gás de cozinha - GLP | 13 KG ou 45 KG    | 40   | 40   | 34   | Imprescindível para garantir a <b>preparação adequada da alimentação escolar</b> , em conformidade com as diretrizes legais e nutricionais estabelecidas para o atendimento às necessidades alimentares da rede pública estadual de ensino. |

### **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS**



Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em até **5 dias após assinatura de contrato**, considerando Ordem de Compra a ser expedida pela Direção da Escola ou Presidência do Conselho Escolar, contendo a quantidade de itens a serem entregues para atender determinados períodos, no endereço da Escola Estadual Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Oliveira Chaves a saber:

**Endereço de entrega dos itens a serem adquiridos:**

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO DE OLIVEIRA  
CHAVES**

Rua José Valdevino Alves, s/n

Bairro: Mutirão

Cidade: Monteiro-PB

CEP: 58.500-00

**Observação:** A entrega deverá ser realizada de 3ª a 6ª feira – no horário da manhã. Havendo necessidade de alteração de horário de entrega, a empresa contratada deverá realizar contato com a direção ou representante da escola.

**Detalhamento mínimo das entregas:** O fornecedor deverá atender a demanda da escola, contida nas ordens de compras, no prazo de até 48h, a contar da data de recebimento da ordem, apresentando Nota Fiscal correspondente aos itens entregues.

**5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

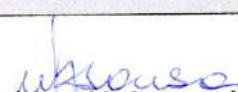
- ( ) Constam no Plano de Contratações Anual – PCA.
- ( ) Consta parcialmente no Plano de Contratações Anual – PCA.
- ( X ) Não constam no Plano de Contratações Anual - PCA.

O objeto da contratação referente à aquisição de gás de cozinha não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a SEE-PB descentraliza os recursos financeiros para a compra do gás de cozinha, sendo essa responsabilidade repassada diretamente aos Conselhos Escolares, que ficam encarregados de realizar a aquisição conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar.



Embora não esteja previsto, a demanda é imprescindível para o ano letivo, a fim de assegurar a continuidade da **preparação da alimentação escolar** de qualidade, fundamental para o **bem-estar e desenvolvimento integral** dos alunos, garantindo que o fornecimento de refeições não seja interrompido e que as necessidades nutricionais sejam atendidas adequadamente.

**6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

  
**Marivalda Martins Alcântara de Sousa**  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Matrícula 183.234-4

Marivalda Martins Alcântara  
de Sousa  
Secretaria Escolar  
Mat 183.234-4  
Aut 6 780

**7. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

  
**Moisés Pinho do Nascimento Segundo**  
Diretor escolar  
Matrícula 193.760-0

Moises Pinho do Nascimento Segundo  
Diretor Geral  
E.E.E.F.M. João de Oliveira Chaves  
Matricula nº. 193.760-0  
AUT 12.644

  
**João Hely Gonçalves Bezerra**  
Presidente do conselho  
Matrícula 144.342-9

João Hely Gonçalves Bezerra  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M. João de Oliveira Chaves  
Matricula nº. 144.342-9